



Resolução do Colegiado nº 004, de 05 de maio de 2016

A presidente do Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática do *campus* Bragança Paulista do IFSP, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a decisão do Colegiado na reunião do dia 5 de maio de 2016, resolve:

Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais (AACC), conforme anexo a esta resolução.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Iracema I Arashiro", is centered on the page below the text.

IRACEMA HIROKO IRAMINA ARASHIRO
Coordenadora do curso de Licenciatura em Matemática
IFSP – BRA

ANEXO I REGULAMENTO DAS AACC

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. As AACC constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, o aperfeiçoamento profissional e formação do cidadão, agregando, reconhecidamente, valor ao currículo do estudante e devem ser desenvolvidas durante o período de formação.

Artigo 2º. As atividades poderão assumir as mais variadas formas e cargas horárias, sempre acompanhadas de relatório individual (Anexo II), conforme discriminado no Projeto Pedagógico do curso:

MODALIDADE 1: cursos de extensão, minicursos, capacitações, palestras, oficinas, seminários, fóruns de debate, discussão e apresentação de trabalhos coletivos e individuais, (até 70hs); participação em comissão da semana de Matemática do IFSP campus Bragança Paulista (SEMAT); apresentação de trabalho científico (20 horas); iniciação científica (40 horas), bolsista do programa institucional de bolsas de iniciação à docência (Pibid) (até 40 horas, conforme o tempo da bolsa de 6 a 24 meses).

MODALIDADE 2: exposições culturais, teatro, cinema, campanhas etc. (máximo de 4hs por atividade, perfazendo no total destes 40hs);

MODALIDADE 3: leituras supervisionadas (máximo de 7hs por atividade, perfazendo no total destes 70hs);

MODALIDADE 4: Monitorias (até 20hs).

Outras atividades, desde que aprovadas pelo Colegiado.

Parágrafo único: O presidente de Comissão da Semat irá atestar as horas de participação nesta comissão.

Artigo 3º. O componente curricular AACC pode ser realizado e validado a partir do 1º semestre do curso e é requisito obrigatório para a sua conclusão.

Artigo 4º. O aluno deve integralizar 200 horas de atividades, sendo 70 horas na Modalidade 1, 40 horas na Modalidade 2, 70 horas na Modalidade 3 e 20 horas na Modalidade 4.

CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO E VALIDAÇÃO

Artigo 5º. O acompanhamento das AACC será feito por um professor do curso indicado pelo Colegiado de Curso, ficando sob a responsabilidade deste a definição do calendário e horário de atendimento para validação das mesmas.

Artigo 6º. O professor responsável pelas AACC é quem confirmará o número de horas a serem validadas em campo próprio do relatório de acompanhamento (Anexo II), a partir do comprovante apresentado pelo aluno.

Parágrafo 1º As atividades de monitoria ou iniciação científica que forem remuneradas serão validadas contanto que não seja proibido pelos editais de fomento dessas atividades.

Parágrafo 2º Quando necessário, a validade de cursos feitos à distância será avaliada pelo Colegiado.

Parágrafo 3º As atividades acompanhadas por professor, que não tiverem certificação, como, por exemplos, as atividades de leitura supervisionada, exposições culturais, cinemas, etc, serão comprovadas por meio de atestado assinado pelo professor responsável, que recomendar a atividade (Anexo III).

Artigo 7º. Após a atribuição de horas pelo professor responsável pelas AACCs, o aluno arquivará o relatório em pasta própria, organizada por modalidade, e registrará a atividade no Sumário das AACC (Anexo IV).

Parágrafo único O controle da quantidade de horas cumpridas será de única e exclusiva responsabilidade do estudante.

CAPÍTULO III DA QUANTIDADE DE HORAS ATRIBUÍDAS

Artigo 8º. A quantidade de horas atribuídas à atividade será estabelecida em função do comprovante apresentado pelo, até o limite de 40 horas e respeitando o máximo de horas por atividade conforme elencado no artigo 2º.

Parágrafo 1º A atribuição de horas somente será feita com a apresentação do relatório de acompanhamento (Anexo II) devidamente preenchido e com a comprovação da realização da atividade.

Parágrafo 2º As atividades desenvolvidas na Semat no período da manhã serão validadas como horas em AACC desde que o aluno tenha comparecido a 100% dos dias do evento para ter validado as horas dos certificados referentes ao período da manhã, não sendo necessário trazer um formulário para cada certificado, mas sim uma única ficha para todo o evento.

Parágrafo 3º Aluno bolsista do Pibid poderão validar como horas de AACC na Modalidade 1 da seguinte forma: até 40 horas de AACC para bolsistas que trabalharam entre 1 a 2 anos, 20 horas para aqueles que trabalharam de 6 meses a um ano e abaixo de seis meses não terá direito a horas de AACC. O coordenador do Pibid emitirá o atestado (Anexo III) comprovando as horas de trabalho.

Artigo 9º. As atividades que não tiverem comprovação do número de horas serão avaliadas pelo Colegiado.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Artigo 10. O aluno poderá apresentar relatório de acompanhamento da AACC ao professor responsável a qualquer momento, para atribuição de horas.

Artigo 11. Após a integralização das horas de AACC o aluno entregará ao professor responsável uma pasta, devidamente identificada, contendo todas as atividades validadas junto com o relatório e seu registro no Sumário das AACC (Anexo IV).

Parágrafo único. Em poder da pasta do aluno, o professor responsável pela AACC conferirá as atividades feitas pelo aluno com o Sumário (Anexo IV) por ele preenchido.

Artigo 12. Ao final do semestre, as pastas de atividades serão repassadas pelo professor responsável pela AACC ao Coordenador de Curso, que validará as horas e emitirá um atestado com a carga horária cumprida pelo estudante e o encaminhará à Coordenadoria de Registros Escolares para efeito de registro no histórico escolar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13. Os casos em que o professor responsável pelas AACC desconhecer a modalidade da atividade serão levados ao Coordenador de Curso ou, em última instância, ao Colegiado.

Artigo 14. As atividades validadas como Acadêmico-Científico-Culturais não poderão ser utilizadas para validação das atividades de trabalho de disciplinas, e vice-versa.

Artigo 15. As situações não previstas por esta resolução serão resolvidas pela Coordenação de Curso ou, em última instância, pelo Colegiado.

ANEXO II

Atividade nº
(ordem cronológica)

DADOS DO ALUNO

Nome: _____ Prontuário _____
Curso: Licenciatura em Matemática Módulo _____

DADOS DO EVENTO / ATIVIDADE

Modalidade: _____ Natureza do evento/atividade: _____
Nome do evento/atividade _____
Entidade que organizou o evento _____
Data ____/____/____ ou período de ____/____/____ a ____/____/____
Local: _____
Cidade/Estado: _____
Carga Horária Total: _____

RESUMO DO EVENTO/ATIVIDADE

RELEVÂNCIA DO EVENTO/ATIVIDADE PARA A FORMAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA OU CULTURAL

PARA USO EXCLUSIVO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA AACC

Quantidade de horas
validadas: _____
Nome do professor: _____
Data: ____/____/____
assinatura: _____

ANEXO III

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o aluno _____, do curso de Licenciatura em Matemática do *campus* Bragança Paulista, realizou sob minha orientação/supervisão a atividade _____, na data/período _____, totalizando _____ horas.

Bragança Paulista, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do professor: _____

ANEXO IV

Sumário das AACC

Modalidade: ____

Item	Data	Atividade	Título do evento / atividade	Horas	Visto do professor responsável
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
TOTAL DE HORAS					